



---

DECRETO Nº 053, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão de aulas presenciais do Município de Arambaré.

Jardel Magalhães Cardoso, Prefeito Municipal de Arambaré, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Decreta:**

**Art. 1º** Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais no Município de Arambaré a contar de 04/05/2021 em virtude do aumento significativo de proliferação da contaminação pelo COVID-19.

**Art. 2º** As aulas presenciais em todo o território do Município, nas Escolas Municipais e Estaduais permanecerão suspensas até 31 de maio de 2021. As escolas municipais manterão as atividades remotas não presenciais, seguira material impresso entregue às famílias, tais atividades serão geridas pelas equipes diretivas e realizadas pelos professores, a fim de garantir o fluxo de atividades destinadas à manutenção dos processos de ensino e aprendizagem.

**§ 1º** Ficam ressalvadas as atividades de reforço escolar, que poderão ser ofertadas de forma presencial, conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, observados os protocolos de segurança para prevenção à pandemia de Covid-19.

**§ 2º** A presença dos alunos no reforço escolar fica condicionada à autorização dos pais ou responsáveis, que serão previamente informados da oferta das atividades."

**Art. 3º** O decreto nº 20/2021 fica revogado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**



**GABINETE  
DO  
PREFEITO**

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Maio de 2021.

Jardel Cardoso Magalhães  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário da Administração  
Alexandre Woloski